



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO

RESOLUÇÃO 138/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a aprovação da Norma Regulamentadora Interna de Estágio Curricular não Obrigatório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

PROCESSO Nº 23199.000800/2011-17

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 subsequente, o Estatuto, aprovado pela Resolução nº 01, de 17 de agosto de 2009, publicado no DOU de 21 subsequente, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Regulamentadora Interna do Estágio Curricular Não Obrigatório no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, na forma do anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberaba, 19 de dezembro de 2011.

Eurípedes Ronaldo Ananias Ferreira
Presidente

NORMA REGULAMENTADORA INTERNA **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**

CAPÍTULO I **Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º – O estágio curricular não obrigatório é um ato educativo de natureza opcional, com a finalidade de complementar os conhecimentos teóricos recebidos pelo estudante ao longo das atividades de ensino/aprendizagem e obedecerá a legislação específica, em especial a Lei 11.788/2008 e Orientação Normativa SRH nº 7/2008, bem como as normas e diretrizes internas do IFTM.

Art. 2º – O estágio curricular não obrigatório será regulamentado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional em articulação com a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

CAPÍTULO II **Dos Procedimentos Para Solicitação de Contratação dos Estagiários**

Art. 3º – A unidade administrativa interessada na contratação de estagiários deverá preencher o formulário de Solicitação de Contratação de Estagiário, conforme Anexo I, indicando:

- I. I – Justificativa da solicitação
- II. O número de estagiários
- III. A área do estágio
- IV. O nível do estágio
- V. A carga horária a ser exercida
- VI. O horário de realização do estágio
- VII. As atividades a serem exercidas
- VIII. O período de realização do estágio
- IX. O nome e cargo do orientador do estágio
- X. O valor da despesa
- XI. Indicação do órgão responsável pelo controle orçamentário se há disponibilidade orçamentária para suprir a despesa
- XII. Autorização do Reitor ou Diretor Geral do campus

Art. 4º – Após preenchimento do formulário, a unidade administrativa interessada deverá encaminhá-lo à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria para verificação de existência de processo seletivo em vigor na área. Em caso positivo, proceder-se-á a convocação do próximo candidato classificado, efetuando a contratação do mesmo após preenchimento dos requisitos.

CAPÍTULO III

Do Processo Seletivo Para Contratação dos Estagiários

Art. 5º – Não havendo processo seletivo em vigor, a Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria solicitará a abertura de processo administrativo sob o título “Contratação de Estagiários”, cujo documento inicial será o formulário de Solicitação de Contratação de Estagiário.

Art. 6º – A Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria realizará o processo seletivo cujo Edital e demais documentos relativos ao certame deverão compor o processo administrativo.

Parágrafo Único - O Edital do Processo Seletivo, bem como todas as fases, resultados e homologação deverão ser publicados no site oficial do IFTM.

Art. 7º – O processo seletivo poderá ser realizado em etapas, tais como:

- I. Análise curricular;
- II. Entrevista;
- III. Prova dissertativa;
- IV. Análise do plano de estágio.

Art. 8º – Cada etapa deverá possuir critérios objetivos, os quais deverão estar explicitados no Edital e poderão seguir os instrumentos de avaliação conforme os anexos IX e X.

Art. 9º – Os prazos e a forma de interposição de recurso acerca do resultado de cada uma das etapas serão definidos pelo edital do processo seletivo.

Art. 10 – Será facultado ao IFTM instituir valor a título de inscrição no processo seletivo o qual será fixado em edital, levando-se em consideração os custos estimados indispensáveis para a sua realização.

Art. 11 – A Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria responsável pela realização do processo seletivo homologará e publicará no sítio oficial do IFTM a relação dos candidatos aprovados no certame.

Art. 12 – Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovado.

Art. 13 – A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada conforme disposto no § único do artigo 6º.

Art. 14 – Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do órgão realizador do certame e a entidade que o promove;
- II. Número de vagas a serem providas;
- III. O valor da bolsa estágio;
- IV. Descrição das atribuições do estágio;

- V. Indicação do nível de escolaridade exigido e da área do estágio;
- VI. Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição;
- VII. Indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
- VIII. Indicação das prováveis datas de realização das provas;
- IX. Número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
- X. Explicação detalhada da metodologia para classificação no processo seletivo;
- XI. Fixação do prazo de validade do processo seletivo e da possibilidade de sua prorrogação; e
- XII. Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos resultados.

CAPÍTULO IV

Da Documentação do Assentamento Funcional do Estagiário

Art. 15 – O estagiário convocado para contratação deverá providenciar a seguinte documentação, a qual deverá constar de processo administrativo individual sob o título “Documentação de Estagiário”:

- I. Ficha de Cadastro
- II. Cópia dos seguintes documentos:
 - a. RG
 - b. CPF
 - c. Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral
 - d. Comprovante de quitação do serviço militar, se maior e do sexo masculino
 - e. Certidão de nascimento ou casamento
 - f. Comprovante de dados bancários
 - g. Declaração de matrícula e frequência escolar
 - h. Comprovante de residência
- III. 01 foto 3x4
- IV. Atestado de Saúde Ocupacional
- V. Termo de Compromisso de Estagiário – TCE (Anexo II)
- VI. Plano de Atividades de Estágio (Anexo III)

Art. 16 – Após apresentação da documentação, o processo será encaminhado para cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Art. 17 – Do processo deve constar ainda todos os documentos relativos à movimentação mensal e periódica do estágio, tais como:

- I. Folha de Frequência Mensal
- II. Relatório de Atividades (Anexo IV)
- III. Aviso de Recurso de Estagiário (Anexo V)
- IV. Avaliação de Desempenho de Estagiário (Anexo VI)
- V. Termo de Realização de Estágio (Anexo VII)
- VI. Solicitação de Desligamento do Programa de Estágio (Anexo VIII)
- VII. Demais documentos relativos ao estágio

CAPÍTULO V **Das Competências**

SEÇÃO I **Da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria**

Art. 18 – Cabe à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria:

- I. Selecionar, receber e encaminhar os candidatos ao estágio;
- II. Lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino;
- III. Efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;
- IV. Receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e freqüências do estagiário;
- V. Receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;
- VI. Expedir o termo de realização do estágio.

Parágrafo Único – Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas, acompanhar os procedimentos para contratar seguradora que ofereça seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

SEÇÃO II **Do Estagiário**

Art. 19 – Cabe ao Estagiário:

- I. Estar regularmente matriculado e freqüente na Instituição de Ensino, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;
- II. Observar as diretrizes e/ou normas internas do IFTM e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;
- III. Cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida no TCE;
- IV. Comparecer às reuniões de discussão de estágio na Instituição de Ensino;
- V. Elaborar e entregar à Instituição de Ensino e à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria do IFTM, relatório bimestral e final das atividades desenvolvidas no estágio, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do seu Curso e plano de estágio;
- VI. Responder pelas perdas e danos conseqüentes da inobservância das cláusulas constantes do TCE;
- VII. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua jornada de estágio, assinando diariamente a folha de freqüência;
- VIII. Comunicar suas ausências em decorrências de suas atividades escolares ou por motivo de saúde;
- IX. Manter sigilo sob informações, dados ou trabalhos que lhe forem confiados ou qualquer outro reservado ao IFTM.

SEÇÃO III **Da Instituição de Ensino**

Art. 20 – Cabe à Instituição de Ensino:

- I. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do educando bimestralmente a apresentação relatório das atividades;
- V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

SEÇÃO IV **Do Supervisor do Estágio**

Art. 21 – Cabe ao supervisor do estágio:

- I. Elaborar em conjunto com o estudante estagiário o plano de estágio, observada a adequação das atividades de estágio com a área de formação do estudante, de forma a garantir o desenvolvimento de competências necessárias à sua formação profissional.
- II. Solicitar relatórios de atividades bimestrais dos estagiários encaminhando-os após as assinaturas, à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria;
- III. Preencher a avaliação de desempenho semestralmente ou ao final do estágio no caso de período inferior, encaminhando-a após as assinaturas, à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria;
- IV. Encaminhar até o quinto dia útil de cada mês a folha de frequência do aluno estagiário à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria;
- V. Efetuar o controle dos períodos de recesso do estagiário, notificando-o através do Aviso de Recesso de Estagiário (Anexo V) e informando à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria os períodos usufruídos.

CAPÍTULO VI **Da Avaliação de Desempenho do Estagiário**

Art. 22 – A avaliação do estágio curricular não obrigatório será realizada pelo orientador do estágio, conforme modelo do Anexo VI desta Norma Regulamentadora Interna.

Art. 23 – A avaliação deverá ser realizada semestralmente ou ao final do estágio no caso de período inferior e encaminhada à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria, após assinatura do supervisor de estágio e do estudante.

CAPÍTULO VII

Do Recesso Remunerado

Art. 24 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, sendo que, a cada 4 (quatro) meses, deverá haver um recesso de 10 (dez) dias.

§ 3º Caberá ao Supervisor do estágio efetuar o controle dos períodos de recesso do estagiário, notificando-o através do Aviso de Recesso de Estagiário (Anexo V) e informando à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria os períodos usufruídos.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional em articulação com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 26 – Esta Norma Regulamentadora Interna entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Unidade Administrativa Solicitante: _____	
Responsável: _____	Matrícula SIAPE: _____

Justificativa da solicitação do estágio: _____ _____

Número de estagiários _____	Área do estágio _____
------------------------------------	------------------------------

Nível do estágio Superior Medio Educação Profissional Outro: _____ _____	Carga horária a ser exercida 20 _____ as semanais
---	--

Horário de realização do estágio _____: _____ as _____: _____	Período de realização do estágio ____/____/____ ~ ____/____/____
---	--

Atividades a serem exercidas: _____ _____
--

Dados do orientador do estágio: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Valor da despesa: _____	Órgão de Controle Orçamentário: _____
	Há saldo orçamentário Não há saldo orçamentário
	Data: ____/____/____
	_____ Carimbo e assinatura

Autorização: _____	_____
Autorizo a contratação Data: ____/____/____	Não autorizo a contratação _____
	Carimbo e assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO - PARTE CONCEDENTE.

Processo nº

As partes a seguir qualificadas e ao final assinadas,
de um lado,

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO, autarquia federal, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº770,
São Benedito, na cidade de Uberaba, MG, inscrita no CNPJ 10.695.891/0001-00 neste ato
representada pelo Reitor CPF:, doravante
denominada PARTE CONCEDENTE,

de outro lado,

....., sede nesta cidade de Uberaba, MG, na, nº.,
inscrita no CNPJ sob o nº., representada pelo reitor,, doravante
denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO,

e o ESTAGIÁRIO,

....., CPF residente nesta cidade de Uberaba, MG, na Rua
....., Bairro, regularmente matriculado sob o número, ano de
ingresso, ano de conclusão, do Curso de de nível, celebram
entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, que será regido pelas
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso terá como objetivo as atividades previstas no
plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE, o
orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, e está fundamentado na Lei
11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa n. 07, de 30 de outubro de
2008.

Parágrafo Primeiro. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo
ESTAGIÁRIO deverá ser compatível com sua área de formação.

Parágrafo Segundo. O plano de atividades do ESTAGIÁRIO deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso prevê que o estágio terá duração de (.....) meses, com vigência em a, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir uma jornada diária de horas, no horário das as, com intervalo das as, em um total de horas semanais.

Parágrafo Primeiro. A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo. A carga horária do estágio deverá ser reduzida à metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo este período ser previamente comunicado à PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa e os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, sendo que, a cada 4 (quatro) meses deverá haver um recesso de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto. A duração do estágio na mesma PARTE CONCEDENTE não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

No período de vigência deste Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO será supervisionado na PARTE CONCEDENTE por,(cargo) e orientado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo Professor

CLÁUSULA QUARTA

Caberá à PARTE CONCEDENTE:

I - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso,

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estágio.

IV - contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

V - por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização de estágio;

VII - enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória a ESTAGIÁRIO;

VIII - expedir o certificado de estágio;

IX - efetuar, no caso de estágio não-obrigatório, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte a ESTAGIÁRIO, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Parágrafo Primeiro. O supervisor do estágio será o chefe da unidade administrativa em que o ESTAGIÁRIO estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior ao do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o chefe da unidade administrativa não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade a do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

III - exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação bimestral de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico dos cursos;

IV - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - comunicar à PARTE CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VI - enviar à Pró-Reitoria Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos prazos previstos, os dados para que seja contratado em favor do ESTAGIÁRIO Seguro Contra Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

I – estar regularmente matriculado e freqüente na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;

II – observar as diretrizes e/ou normas internas da PARTE CONCEDENTE e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;

III – cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre a PARTE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV – comparecer às reuniões de discussão de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V – elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à Coordenação Geral de Recursos Humanos da PARTE CONCEDENTE relatório bimestral e final das atividades desenvolvidas no estágio, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do seu Curso;

VI – responder pelas perdas e danos conseqüentes da inobservância das cláusulas constantes do presente Termo.

VII – Cumprir com pontualidade e assiduidade sua jornada de estágio

VIII – Comunicar suas ausências em decorrências de suas atividades escolares ou por motivo de saúde,

IX – Manter sigilo sob informações, dados ou trabalhos que lhe forem confiados ou qualquer outro reservado a PARTE CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais contra Morte ou Invalidez Permanente, com Capital Segurado no valor de R\$, através da Apólice nº garantida pela

CLÁUSULA OITAVA

O presente estágio dar-se-á com remuneração.

Parágrafo Único. No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO receberá da PARTE CONCEDENTE, uma bolsa mensal no valor de R\$ (.....), e auxílio transporte no valor de R\$ (.....) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, por intermédio Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

CLÁUSULA NONA

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - a conclusão, abandono, a mudança de curso ou o trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO;

II - o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual eventualmente decorra;

III - a qualquer tempo no interesse e conveniência da PARTE CONCEDENTE;

IV - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho PARTE CONCEDENTE do estágio ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V - a pedido do ESTAGIÁRIO;

VI - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela PARTE CONCEDENTE;

IX - pelo não cumprimento das disposições da Lei 11.788/2008, bem como da Orientação Normativa n. 07/08.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a PARTE CONCEDENTE, nos termos do Art. 3º da Lei nº. 11.788/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à PARTE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Uberaba, dede

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Instituto Federal do Triângulo Mineiro

PARTE CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ESTAGIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORIENTADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Nome do(a) Aluno(a):

Nome do(a) Professor(a) Supervisor(a) da Instituição de Ensino:

Nome do Supervisor do Campo de Estágio:

Campo de Estágio:

Descrição das atividades que serão desenvolvidas no campo de estágio

Estagiário(a)

Professor Orientador da Instituição de Ensino

Supervisor do Campo de Estágio

Uberaba, de de

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES	<input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Final
--------------------------------	--

Estagiário: _____

Lotação: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Data: ___/___/___

Assinatura do estagiário

Assinatura do Supervisor do estágio

Assinatura do Orientador da Instituição de Ensino

ANEXO V

AVISO DE RECESSO DE ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

Comunicamos que seu recesso referente ao período estagiado de ____/____/____
à ____/____/____ deverá ser gozado no período de ____/____/____ à
____/____/____.

Ciente em: ____/____/____

Estagiário

Supervisor do Estágio

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário: _____

Curso: _____

Área de atuação do estágio: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

ASPECTOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS	APROVEITAMENTO										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Rendimento no trabalho											
Qualidade no trabalho											
Nível de conhecimentos teóricos											
Iniciativa											
Facilidade de compreensão											

ASPECTOS ATITUDINAIS	APROVEITAMENTO										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Assiduidade											
Disciplina e discrição											
Cooperação											
Responsabilidade											
Interesse											

Conceitos: **A** – de 90 a 100% **B** – de 70 a 89% **C** – de 60 a 69% **D** – de 0 a 59%

TOTAL GERAL: _____ **CONCEITO:** _____

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do estagiário

Assinatura do Supervisor do estágio

ANEXO VII

TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Declaramos para fins de comprovação de realização de estágio, que xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx realizou estágio não obrigatório junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro, Autarquia Federal, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº770, São Benedito, na cidade de Uberaba, MG, inscrita no CNPJ 10.695.891/0001-00, conforme abaixo:

Campo do estágio: _____	Período de realização do estágio: ____/____/____
--------------------------------	---

Nível do estágio: _____	Carga horária: _____
--------------------------------	-----------------------------

Atividades exercidas: _____

Avaliação do desempenho:	Conceito:
I	
____/____/____	_____
____/____/____	_____
____/____/____	_____
____/____/____	_____

_____, ____ de _____ de _____

Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aluno do Curso de xxxxxxxx da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (instituição de ensino), solicito o desligamento do Programa de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO e a conseqüente rescisão do Termo de Compromisso firmado com este órgão, a partir de xxxxxxxxxxxx.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Uberaba, xxxxx de xxxxxxxxxxx de 2011.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ESTAGIÁRIO

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx e o estagiário xxxxxxxxxxxx, inscrito sob o CPF nº xxxxxxxxxxxx, do Curso de xxxxxxxxxxxx, resolvem rescindir o ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO, dando ciência à xxxxxxxxxxxx(instituição de ensino), mediante a cláusula abaixo.

Cláusula Primeira – Fica rescindido, a partir de xxxxx, o referido TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sendo o estagiário desligado das funções ali estipuladas.

E, por ser verdade, firmam os subscritores o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais e regulamentares.

Uberaba, xxxx de xxxxxxxxxxx de xxxxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PARTE CONCEDENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ESTAGIÁRIO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ORIENTADOR

ANEXO IX – MODELO FORMULÁRIO ANÁLISE CURRICULAR

**ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO ESTAGIÁRIO
EDITAL IFTM N. _____ / _____**

Nome Candidato:	
Instituição de Ensino:	
Curso:	Período:

Critério	Pontuação
1. Experiência de estágio na área de – 01 ponto por semestre, máximo de 02 pontos	
2. Cursos realizados na área de – 02 pontos por curso, máximo de 06 pontos	
3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento realizados na área de, com carga horária mínima de 8 horas por curso – 01 ponto por curso, máximo de 02 pontos	
TOTAL	

Data Análise: ____/____/_____

Membros da Comissão:

ANEXO X – MODELO FORMULÁRIO ENTREVISTA ESTAGIÁRIO

ENTREVISTA PARA SELEÇÃO ESTAGIÁRIO

EDITAL IFTM N. _____ / _____

Nome Completo:	
Instituição de Ensino:	
Curso:	Período:

Critério	Pontuação
Pontualidade - (0 a 1 ponto)	
Observações:	
Disponibilidade de horário para o estágio - (0 a 2 pontos)	
Observações:	
Conhecimento da área - (0 a 4 pontos)	
Observações:	
Comunicação (capacidade de expressão) - (0 a 3 pontos)	
Observações:	
TOTAL	

DATA: ____ / ____ / ____

Membros da Comissão: _____

